



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 841, DE 9 DE OUTUBRO DE 1.957

(Autoriza a abertura de um crédito especial)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE -
QUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento da Fazenda-Divisão de -
Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogí das Cruzes, um crédito especial
no valor de Cr.\$ 13.533,50 (treze mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e
trinta centavos), destinado a coorrer ao pagamento da diferença de padrão de
vencimentos, ao funcionário sr. Benedito de Andrade, referente ao período com-
preendido entre 21 de janeiro de 1.950 a 13 de novembro de 1.951, por haver -
obtido as vantagens outorgadas pelo artigo 30, das Disposições Constitucionais
Transitórias e conforme Decreto nº 624, de 13 de novembro de 1.951.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere o artigo
anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, transfe-
rido para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Mogí das Cruzes, em 9 de outubro de
1.957, 346ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal


- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na -
Portaria Municipal, em 9 de outubro de 1.957.

O Diretor Administrativo


- ARGEU BATALHA -